

b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de PALMAS ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do nome do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO

**PORTARIA SEAGRO/ GASEC/SUSAF Nº 051/2025,
DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a adesão do município de Paraíso do Tocantins, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, e considerando:

a) A Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO;

b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de PARAÍSO DO TOCANTINS ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do nome do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO

**PORTARIA SEAGRO GASEC/SUSAF Nº 052/2025,
DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a adesão da agroindústria Comércio Indústria de Alimentos Sadir Ltda, com nome fantasia Sadir Alimentos de Qualidade, CNPJ 57.064.010/0001-08, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, e considerando:

a) A Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO;

b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão da agroindústria Comércio Indústria de Alimentos Sadir Ltda, com nome fantasia Sadir Alimentos de Qualidade, CNPJ: 57.064.010/0001-08, de Propriedade do Senhor Adir Aires Ribeiro, legalmente inscrito no Serviço de Inspeção Municipal de BARROLÂNDIA, sob o número 007/2024, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica autorizado a agroindústria Comércio Indústria de Alimentos Sadir Ltda art. 6º do Decreto nº 6639, de 29 de junho de 2023 a realizar comércio intermunicipal dos produtos legalmente habilitados pelo SUSAF-TO.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do nome do Sadir Alimentos de Qualidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO

**PORTARIA SEAGRO/ GASEC/SUSAF Nº 053/2025,
DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a adesão do Laticínio Queijo Aliança, com nome fantasia Laticínio Aliança, CNPJ 22.846.673/0001-08, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, e considerando:

a) A Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO;

b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;